



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 – PMS

9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2018-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro Centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Felipe Voigt**, portador do RG nº 488.452 e CPF nº 352.318.319-72, residente e domiciliado na Estrada Duas Mamas, nº 2.274, bairro Duas Mamas, Município de Schroeder – SC e,

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL, entidade beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.355/0001-46, sediada na Rua Valmor Zonta, nº 590, bairro Centenário, Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo seu Presidente **Elder Jurandir Stringari**, portador de RG nº 1587384 e CPF nº 645.428.409-30, residente e domiciliado na Rua Tibério Rozza, nº 213, bairro Vila Nova, Município de Jaraguá do Sul – SC.

Considerando o Termo de Colaboração nº. 01/2018-PMS, celebrado em 02 de janeiro de 2018, proveniente do Processo nº. 01/2018, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 4.068/2017 e Lei Municipal nº 2.329/2017 e Alterações, para colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que se enquadra nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, bem como especificada na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração Original, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Quarta “DOS RECURSOS FINANCEIROS” do Termo de Colaboração, ficando o valor a ser repassado um montante global de até R\$ 368.326,30 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

Cláusula 2ª – O repasse será efetivado no exercício financeiro de 2022, de acordo com o plano de aplicação apresentado pela entidade, que poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, devendo ser consideradas eventuais parcelas já adimplidas no exercício financeiro em questão, oriundas de termos de colaboração anteriormente firmados.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 1 de março de 2022.

CONTRATADA:

ELDER JURANDIR STRINGARI
Residente da APAE

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: Daniel de Mello Massimino
OAB-SC: 27.807-B

2ª

Nome: Mariza Piske
CPF nº. 009.867.589-30